

## **A FUTURA ACADEMIA PAULISTA DE DIREITO DO TRABALHO AOS ILUSTRES JUSLABORALISTAS DE SÃO PAULO <sup>1</sup>**

Custódio de Azevedo Bouças <sup>2</sup>

Estão desejosos alguns eminentes juslaboralistas paulistanos de que a sede da Academia Nacional de Direito do Trabalho se mude para São Paulo. Esse propósito dos prezados confrades paulistas, embora não tenha o beneplácito da Justiça, nem conte com a aprovação dos juristas cariocas e fluminenses, bem como dos radicados em outros Estados, vem demonstrar, sem dúvida, o seu grande e louvável interesse pela Academia.

É de supor que os acadêmicos da Paulicéia, pretendendo elaborar trabalhos e estudos com muita frequência, talvez semanalmente, queiram submetê-los à apreciação de seus pares, e, por isto, achem longe o Rio de Janeiro. Devem lembrar-se, entretanto, de que a pequena distância entre São Paulo e Rio é a mesma entre Rio e São Paulo.

Assim como sentem dificuldade em locomover-se, repetidas vezes, para o Rio, os juristas de cá também sentiriam o mesmo óbice em ir, sempre, até lá. A ANDT foi idealizada, organizada e fundada por juristas do Rio de Janeiro, os quais convidaram para dela fazer parte, também como fundadores, consagrados mestres dos mais diversos Estados.

Quando tomaram posse e receberam o diploma, em memorável sessão solene, já sabiam todos, clara e suficientemente, que o sodalício, de âmbito nacional, já havia escolhido, como sede e foro, a cidade do Rio de Janeiro, segundo consta em seu Estatuto.

Reflitam e ponderem bem e, depois, julguem os eméritos confrades paulistanos, entre os quais, inclusive, posicionam-se numerosos representantes da nossa magistratura.

---

<sup>1</sup> Artigo publicado no Jornal DCI, de São Paulo, em 24 de dezembro de 1981.

<sup>2</sup> O autor é presidente da Academia Internacional de Jurisprudência e Direito Comparado, presidente perpétuo *honoris causa* da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, ex-vice-presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho e membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros. Correspondências para a Rua Álvaro Alvim, 37/1413, CEP 20031, Rio de Janeiro, RJ.

Se o problema é a distância que lhes impede a desejada assiduidade, por que não seguem o exemplo do reluzente e ultracentenário Instituto dos Advogados Brasileiros, da brilhante Academia Brasileira de Letras Jurídicas, da fulgurante Associação dos Magistrados e de outras entidades também de âmbito nacional, fundando subseções ou academias afiliadas?

Assim procedendo, estarão prestando inestimável serviço ao Direito Social e dando oportunidade a outros admiráveis juslaboralistas de São Paulo que não foram convidados para integrar a ANDT pela falta de comunicação e pela limitação do número de seus membros.

A Academia Brasileira de Letras Jurídicas, poucos meses após a instalação solene e posse coletiva de seus membros, recebia uma notícia auspiciosa e alvissareira. Fora fundada em Recife, pelos esforços de alguns acadêmicos e, principalmente, do preclaro confrade e professor Ernesto Queiroz Júnior, a sua primeira afiliada, a Academia Pernambucana de Letras Jurídicas, constituída por eméritos juristas do Estado nordestino, sendo escolhido para presidente um dos maiores vultos do Direito contemporâneo em nossa Pátria, o insigne Torquato da Silva Castro, que não fazia e não faz parte da ABLJ; para 1º vice-presidente, o saudoso Mário Neves Baptista, diretor da Faculdade de Direito de Recife, recentemente falecido; e para 2º vice-presidente, o notável constitucionalista Luiz Pinto Ferreira, depois eleito pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas para ocupar a vaga deixada pelo genial Pontes de Miranda.

E muitos outros pernambucanos, expoentes do Direito, tiveram oportunidade de integrar o novo sodalício de Recife, onde vêm prestando, de certo, primorosa colaboração às letras jurídicas do País.

Igualmente, ainda em nossa gestão como presidente da ABLJ, foi inaugurada em Fortaleza, no dia 17 de novembro de 1978, a Academia Cearense de Letras Jurídicas, sendo seu primeiro presidente o ínclito jurista Aderbal Nunes Freire, e seu secretário-geral o douto Luiz Cruz de Vasconcelos. Vem a ACLJ, desde a sua fundação, dedicando-se, com todo empenho, ao aprimoramento da linguagem jurídica.

Ambas as academias, bondosamente, nos concederam o título de Grande Benemérito, embora nada mais tivéssemos feito senão estimular, facilitar e aplaudir a criação das novas entidades, fornecendo-lhes todos os elementos necessários à consecução de seus objetivos.

Após a nossa gestão, assumindo a presidência da ABLJ o dinâmico e erudito J. M. Othon Sidou, outras academias afiliadas despontaram: a Academia Paraibana, em João Pessoa, a Academia Goiana de Letras Jurídicas e, por último, a Academia Paulista de Letras Jurídicas, com sede e foro na cidade de São Paulo.

Agora está em fase de estudos a criação de uma nova afiliada, que não terá âmbito estadual, mas municipal. E é exatamente no progressista e culto Estado de São Paulo que surgirá, na cidade de Ribeirão Preto, a Academia Ribeirão-pretana de Letras Jurídicas, a cuja frente se encontra o talentosíssimo professor Rubem Cione, que também nos honra, sobremodo, como membro da nossa Academia Nacional de Direito do Trabalho.

No dizer de Paulino Jacques – nome que dispensa adjetivações – em artigo publicado no Mensageiro Jurídico nº 63, “a diversidade de Academias de Direito revela vigor no pensamento jurídico, que se expressa de forma variada em associações diferentes, porque visam a um objetivo comum – o culto à Ciência Jurídica”.

O Direito do Trabalho, sendo um dos ramos mais novos da Ciência Jurídica, já se afigura, em certa medida, como um dos mais importantes, e está fadado a desempenhar, no porvir, papel e atribuições cada vez mais relevantes. A sua amplitude não terá limites, envolvendo todo o universo do Direito, porque a sua intervenção ou aplicação se fará sempre necessária onde houver trabalho humano.

Terminando, sugerimos aos eminentes juristas do grande Estado de São Paulo a fundação da Academia Paulista de Direito do Trabalho.

Não faltarão excelsos nomes para a sua composição. Apesar de já existir lá o glorioso Instituto de Direito Social, tão brilhantemente organizado pelo professor Cesarino Júnior, será a futura Academia mais uma entidade a estudar e desenvolver o Direito Laboralista, que irá emergir como elemento fundamental, inarredável, para que se estabeleça o necessário equilíbrio entre os interesses de empregados e empregadores, não só no Brasil, mas em todo o mundo.